

**ANEXO II**  
**(Port. PMDF nº 747/2011)**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**(LTSP/LTSPF)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Mat. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fones Residencial: ( ) \_\_\_\_\_,  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Outro contato: ( ) \_\_\_\_\_,  
venho por meio do presente instrumento, perante a Administração Policial Militar,  
comprometer-me a **comparecer a todos os atos processuais (judiciais e administrativos)**  
**sempre que vier a ser convocado/intimado/requisitado pelo Juízo ou autoridade**  
**administrativa competentes.**

Assumo também o compromisso de informar à OPM controladora (DPM/DGP e a  
minha OPM de lotação) qualquer alteração dos dados acima descritos (cadastro).

Declaro ter conhecimento de que o não cumprimento do preconizado acima caracteriza  
transgressão disciplinar, nos termos dos incisos 09 e 12 do Anexo I do RDE, em vigor na  
PMDF por força de Decreto local e ainda incidir, em tese, na conduta capitulada no artigo 301  
(desobediência) do Código Penal Militar, *in verbis*:

*9— Deixar de cumprir prescrições expressamente estabelecidas no Estatuto  
dos Militares ou em outras leis e regulamentos, desde que não haja  
tipificação como crime ou contravenção penal, cuja violação afete os  
preceitos da hierarquia e disciplina, a ética militar, a honra pessoal, o  
pundonor militar ou o decoro da classe;*

*12— Desrespeitar, retardar ou prejudicar medidas de cumprimento ou  
ações de ordem judicial, administrativa ou policial, ou para isso concorrer.*

*Art. 301— Desobedecer a ordem legal de autoridade militar. Pena—  
detenção, até 6 (seis) meses.*

\_\_\_\_\_ DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_